



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei 14.133/2021 em TODAS AS CONTRATAÇÕES com a finalidade em demonstrar a boa prática administrativa da Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Plano de ação nº: 09032026-097959/2026
- b) Objeto : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LIBERATO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL -
- O acesso ao município é feito através da Rodovia LMG-320, que interliga o município à BR-262. Entre os atrativos turísticos, podemos destacar os seguintes: Túmulo Milagroso do Padre Ermelindo, Estátua do Padre Ermelindo localizada rodovia Domingos Corrêa, Cachoeira da Usina, Cruzeiro e Capela de Nossa Senhora de Guadalupe, Parque Estadual do Rio Doce, Hotel Fazenda Barra Alegre, Lagoa Luiz Carlos e praias às margens do Rio Doce. A Prefeitura Municipal pretende, em parceria com o MTur, executar obras de infraestrutura turística, sendo, pavimentação CBUQ do acesso (rua Liberato castro) a equipamentos turísticos. Será buscado um paisagismo todo novo e agradável visualmente para as pessoas que trafegam pelo local, objetivando, atrair um maior público turístico para a cidade, reconhecida como Cidade do Padre milagroso, em processo de santidade. O município de São José do Goibabal tem dentro sua tradição o turismo religioso, ligado ao Túmulo de Padre Ermelindo, que se encontra no Cemitério Municipal. Anualmente o município recebe milhares de devotos e turistas em visita ao seu túmulo. Este segmento vem crescendo bastante em São José do Goibabal, devido à iniciativa da Igreja Católica local em iniciar o Processo de Santidade, hoje beato do referido padre. A presente parceria contribuirá para o desenvolvimento da cultura local alimentada pela visitação à cidade e incrementar o desenvolvimento do turismo de caráter religioso, com consequente desenvolvimento social e econômico, a ser obtido através da geração de emprego, comércio e renda voltada ao atendimento do turismo. O presente projeto tem como objetivos principais, o fomento, incremento e a exploração do segmento do turismo religioso, visando também promover a geração de emprego, tanto formais quanto informais, desenvolvimento comércio, contribuindo para uma melhor distribuição de renda, bem como, tornar a região mais acessível a uma parcela específica do público turístico, devotos de Padre Ermelindo, e demais visitantes. O município conta com um Centro de Informações Turísticas que têm dado maior dinâmica ao setor, onde é realizado intenso trabalho de divulgação e informação das potencialidades turísticas do município aos visitantes durante todo o ano.

c) PLANO DE AÇÃO : 29/04/2026 A 29/04/2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Valor Convênio: R\$ 513.926,74 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo para contratação de obras e serviços de engenharia.
Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

2.1 - Equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe Responsável pela Elaboração dos Projetos, Orçamento, Memoriais e Cronograma Físico Financeiro

1 – JOSÉ GILSON MOREIRA – Eng. Civil CREA MG – MG 247.171-D/MG

2 – IRLAN GOMES DE LIMA – Eng. Civil CREA MG – MG 148.809-D/MG

3- AILTON GERALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação da infraestrutura viária urbana da **Rua Liberato de Castro**, no Município de **São José do Goiabal/MG**, mediante a substituição do pavimento existente em **bloquetes sextavados de concreto** por **pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, conforme projeto técnico e demais documentos que integram o processo.

A via apresenta pavimento antigo, com irregularidades superficiais, desgaste das peças de concreto, desníveis e pontos com perda de conforto ao tráfego. Essa condição prejudica a mobilidade urbana, reduz a segurança dos usuários e dificulta o acesso de moradores, comerciantes, visitantes e prestadores de serviços.

A intervenção pretende melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, garantir maior conforto ao tráfego, reduzir a formação de poeira e melhorar o escoamento superficial das águas pluviais, observadas as soluções previstas em projeto. A execução da nova pavimentação também contribuirá para a conservação da via, para a valorização dos imóveis e para o desenvolvimento urbano da região beneficiada.

Além da função urbana, a Rua Liberato de Castro possui importância estratégica para o acesso a equipamentos e áreas de interesse turístico do município. São José do Goiabal possui tradição ligada ao turismo religioso, em especial pela visita ao túmulo de Padre Ermelindo, reconhecido como importante referência local. O município também possui atrativos naturais, culturais e religiosos, que demandam infraestrutura adequada para recepção de visitantes.

Dessa forma, a pavimentação asfáltica da Rua Liberato de Castro busca melhorar a acessibilidade urbana e turística, facilitar o deslocamento da população local e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

visitantes, fortalecer o comércio, incentivar a geração de renda e ampliar as condições de desenvolvimento social e econômico do município.

O serviço necessário para realização da pavimentação da via urbana atendendo um cronograma financeiro de 2 meses para sua conclusão.

3.1. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

Expectativa do tempo de vida útil do objeto é de no mínimo 5 (cinco) anos e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade é semestral, a fim de garantir a durabilidade e funcionalidade do objeto.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

O objeto proposto encontra-se alinhado com as previsões do Plano de Contratação Anual e com o planejamento da Administração, sendo, portanto, necessário a execução do objeto proposto para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito da infraestrutura urbana e mobilidade, como forma de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município e, ao mesmo tempo, garantir a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Os requisitos mínimos e necessários para atendimento da demanda da administração local, estão apresentados em projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, os quais apresentam os requisitos de qualidade que possibilitam a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, todos os parâmetros de referências estão demonstrados suas especificações demasiadas conforme as referências em planilhas oficiais SICOR, SINAPI E SUDCAP. (vide Planilha Orçamentária e projetos básicos).

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Para o levantamento do quantitativo estimado, foram atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal em solucionar os problemas recorrentes de acesso às comunidades, desta forma, foram consideradas as necessidades e requisitos mínimos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

o atendimento e resolutividade, sendo portanto, necessário os quantitativos apresentados em Planilha Orçamentária e Projetos.

Assim, todos os quantitativos apresentados são preços referenciados por planilhas oficiais como , SICOR , SINAPI E SICRO.

São apresentando os memoriais de cálculos, memoriais descritivos, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Tendo em vista, o princípio da economicidade, o projeto buscou alinhar a resolução dos problemas correntes com os métodos construtivos eficientes e econômicos, buscando o aproveitamento do uso dos recursos públicos de forma mais eficiente e efetivo.

A localidade beneficiária se encontra com diversos danos como buracos, pedras, poeiras e em épocas de chuvas, há o acúmulo de lama e formação de crateras pela via, com isso gerando problemas sociais e econômicos diversos: dificuldade de tráfego de veículos e pedestres, transtornos aos moradores e comerciantes locais, além das dificuldades para realização do transporte escolar e dos serviços públicos essenciais.

Todas as quantidades e valores unitários estão apresentados em planilha orçamentaria e os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro (vide projetos e planilha orçamentária)

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A partir das definições do objeto, da localidade beneficiária por se tratar de via urbana de relevância para o tráfego local e dependente de adequada infraestrutura para a circulação de veículos e pedestres, ainda, considerando a deficiência nos períodos chuvosos para acesso, foram estabelecidas as melhores alternativas para implantação do objeto proposto. O objeto que prevê a pavimentação asfáltica, conforme planilha orçamentária.

A escolha do tipo construtivo baseia-se no local de implantação devido as características do solo e o fluxo do trânsito no referido trecho; e uma das principais escolhas para este tipo de pavimentação é a sua durabilidade e rápida execução.

Todas as referências estão apresentadas na Planilha Orçamentária (anexa).

As informações foram extraídas das planilhas oficiais, SICOR ,SINAPI E SUDCAP.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para elaboração do projeto e planilha orçamentária, memoriais, foram analisadas as planilhas de referências oficiais.

Em anexo encontra o orçamento, composições que demonstram a estimativa do valor da contratação.

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a execução do objeto deverá seguir totalmente as descrições apresentadas em projetos, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos e cálculo.

10. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O objeto “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LIBERATO DE CASTRO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO GOIBAL/MG” objetiva a pavimentação de via urbana e portanto, seguirá conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, ou seja, sendo executado conforme cronograma.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Favorecer a melhoria das condições de mobilidade urbana, do tráfego de veículos e pedestres na Rua Liberato de Castro, proporcionando melhor qualidade de vida aos moradores e melhores condições para o comércio local.

Garantir o acesso continuado do transporte escolar e dos serviços públicos essenciais à comunidade beneficiária.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Realizar os projetos básicos conforme a necessidade local e com foco nos possíveis impactos ambientais causados pelas fortes chuvas de verão.

E, para a devida funcionalidade da obra o município em períodos programados realizar as devidas manutenções preventivas.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se aplica, por se tratar de obra específica com objeto definido e que não existe sobreposição de objeto para mesma localidade definida em projeto no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Considerando que o plano de ação, emenda especial federal União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não-governamentais, para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum e específico.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIBAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A obra a ser implantada “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LIBERATO DE CASTRO – Pavimentação asfáltica”, com os recursos do Plano de ação especificado, atendem às diretrizes de preservação ambiental e que não causarão nenhum dano ao meio ambiente na área de intervenção e de seu entorno, não sendo passível de licenciamento de acordo com o Memorando SEMAD/DATEN Nº 40/2018, do Ofício SEMAD/SURAM Nº 12/2018.

15. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Considerando a importância da melhoria da infraestrutura urbana para o desenvolvimento social, econômico e turístico do Município de São José do Goibál/MG;

Considerando que a Rua Liberato de Castro possui pavimento existente em bloquetes sextavados de concreto, com desgaste, irregularidades e perda de conforto ao tráfego;

Considerando a necessidade de substituição do pavimento atual por pavimentação asfáltica em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, visando melhorar a mobilidade urbana, a segurança viária e o acesso de moradores, comerciantes, visitantes e prestadores de serviços;

Considerando que a intervenção também contribui para o fortalecimento do turismo religioso e para a melhoria do acesso aos equipamentos e atrativos turísticos do município;

Considerando as análises realizadas com base nos projetos, na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, nos memoriais de cálculo e demais documentos técnicos que instruem o processo;

Conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e orçamentária** da contratação, bem como pelo regular prosseguimento do processo administrativo, com vistas à realização de licitação para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

A execução do objeto deverá observar o projeto aprovado, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as disposições da **Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO GOIBAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento da contratação e à demonstração da viabilidade da solução escolhida

São José do Goibabal /MG, 25 de maio de 2026

José Gilson Moreira
CREA MG 247.171/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO